



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

- L E I Nº 1.589 -

"AUTORIZA PERMUTA DE TERRENO"

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a permutar com a Senhora Marta Prochaska o imóvel de propriedade do Município, localizado nesta cidade, no Bairro Jardim dos Estados, com as seguintes dimensões: nos fundos do lote nº 4 do lado direito a 20,70 do alinhamento da Rua Amapá, dêste ponto a esquerda pelos fundos do referido lote de terreno nº 4, distancia de 6,86 mts. confrontando com o lote nº 4, virando a direita aproximadamente 141 graus e 30 minutos em linha reta medindo 6,30 mts., virando a direita 6 graus e 15 minutos, medindo 46,65 mts., virando a direita 83 graus e quarenta e cinco minutos em linha reta medindo 11,50 mts., confrontando até êste ponto com propriedade do Patrimônio Municipal, virando aproximadamente 104 graus e 20 minutos a direita, em linha reta medindo 48,85 mts. até encontrar o ponto de partida confrontando com propriedade da Senhora Marta Prochaska medindo 382,35 mts., por dois imóveis de propriedade da Sra. Marta Prochaska, com as seguintes dimensões:

a) Uma área de terreno a 137,40 mts. da Avenida Sorocabá, atual Avenida Dr. David Benedito Ottoni, pelo alinhamento esquerdo da rua Amapá. Dêste ponto em ângulo reto com o referido alinhamento numa distância de 8,50 mts. confrontando com a propriedade da referida Senhora, virando a direita aproximadamente 104 graus e 20 minutos em linha reta medindo 33,75 mts. confrontando com propriedades do Patrimônio Municipal, virando a direita aproximadamente 165 graus e 30 minutos numa distância em linha reta pelo alinhamento da Rua Amapá 32,60 metros até encontrar o ponto de partida, medindo 138,10 mts, quadrados.

b) Uma área de terreno a 25 metros do alinhamento da Rua Amapá, lado esquerdo do Lote nº 3, dêste ponto na mesma reta medindo 26 mts. confrontando com os Lotes 2 e 5, virando a direita aproximadamente a 133 graus medindo 20,75 mts. mais 18,70 mts. confrontando com propriedade do Patrimônio Municipal, virando a direita aproximadamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

141 graus e 10 minutos em linha reta medindo 29,70 metros confrontando com os lotes números 4 e 3 de propriedade da referida Senhora até encontrar o ponto onde teve início esta descrição medindo 360,00 metros - quadrados.

ART. 2º - As despesas decorrentes a transação prevista no artigo anterior, correrão por conta de D. Marta Prochaska.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 de novembro de 1968.


ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA.
PREFEITO MUNICIPAL.